



Prefeitura Municipal De Olímpio Noronha
Estado De Minas Gerais

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Rua 1º de Março, nº 450 - Centro - Cep. 37.488-000 - Tel. (35) 3274-1122

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

EDITAL DE ABERTURA

O Município de Olímpio Noronha/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, sediado na Rua Primeiro de Março, nº 450 - centro, CEP 37488-000, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo, criada pela Portaria nº 070, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital nº 004/2025, para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes e que vierem surgir dentro da validade deste Processo, em decorrência de afastamentos, licenças e vacâncias, no Departamento de Saúde, com base na Lei Municipal nº 001 de 16 de fevereiro de 2022, na Lei Complementar nº 002 de 07 de dezembro de 2023 e na Lei Complementar nº 003 de 03 de fevereiro de 2025, mediante as condições estipuladas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

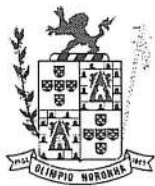
1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e suas posteriores alterações, caso seja necessário.

1.2 – O Processo será executado sob a responsabilidade direta do Município, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 070.

1.3 – O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e os atos passíveis de divulgação serão publicados no Mural da Prefeitura e no endereço eletrônico www.olimpionoronha.mg.gov.br.

1.4 – O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano a contar da data de publicação do ato de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.5 – Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo por meio do e-mail gabinete@olimpionoronha.mg.gov.br, nos dias 06 e 07/03/2025. As dúvidas e demais atendimentos podem ser enviadas no mesmo e-mail ou pelo telefone (35) 3274-1122. Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24 (vinte quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.



Prefeitura Municipal De Olímpio Noronha
Estado De Minas Gerais

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Rua 1º de Março, nº 450 - Centro - Cep. 37.488-000 - Tel. (35) 3274-1122

1.5.1. Este Edital é público, amplamente divulgado e a leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações sobre o presente processo.

1.5.2. Não serão fornecidas informações, por e-mail ou telefone, sobre aquelas contidas no edital a respeito de datas, locais e horários de realização das entrevistas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.

1.6. Fazem parte deste Edital:

1.6.1. Anexo I – Atribuições dos Cargos

1.6.2. Anexo II – Formulário de Inscrição

1.6.3. Anexo III – Formulário de Recurso

1.7. Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	28/02/2025
Período de Impugnação do Edital de Abertura	06 e 07/03/2025
Período de Inscrições	10 e 11/03/2025
Publicação do Resultado Preliminar – Fase de Experiência	12/03/2025
Prazo de Recurso contra o Resultado Preliminar – Fase de Experiência	13/03/2025
Resultado Final da Fase de Experiência e Divulgação da Linha de Corte para realização da Entrevista Técnica	14/03/2025
Convocação para Entrevista Técnica	17/03/2025
Realização da Entrevista Técnica	24 e 25/03/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista Técnica	26/03/2025
Prazo de Recurso contra o Resultado Preliminar da Entrevista Técnica	27/03/2025
Publicação da Classificação Final	28/03/2025
Homologação	31/03/2025

2. DOS CARGOS

2.1. Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e atribuições do cargo, evitando transtornos posteriores.



Prefeitura Municipal De Olímpio Noronha
Estado De Minas Gerais

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Rua 1º de Março, nº 450 - Centro - Cep. 37.488-000 - Tel. (35) 3274-1122

2.2. A inscrição no processo seletivo simplificado implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas nesse edital, de acordo com as necessidades do Município.

2.3. Os cargos, as vagas, o salário, a carga horária semanal e os requisitos mínimos para os cargos constam nas tabelas a seguir:

Cargo	Vagas por Vacância	Vagas por Licenças e Afastamentos	Dispositivo legal	Salário	Carga-horária	Requisito Mínimo
Técnico de Enfermagem	01	-	Artigo 3º, Inciso VI da Lei Municipal nº 001/2022	R\$ 1.944,92	40h semanais	Curso Técnico/Registro no Conselho da Classe/Curso de Capacitação na área de Vacinação
Auxiliar de Saúde	01	-	Artigo 3º, Inciso VI da Lei Municipal nº 001/2022	R\$ 1.944,92	40h semanais	Ensino Médio Completo
Motorista	-	-	Artigo 3º, Inciso VI da Lei Municipal nº 001/2022	R\$ 1.523,72	40h semanais	Ensino Fundamental Completo/Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou superior
Enfermeiro ESF	01	-	Art. 34 da Lei Complementar nº 003/2025	R\$ 4.894,86	40h semanais	Ensino Superior Completo/Registro no Conselho da Classe
Agente Comunitário de Saúde	02	-	Art. 34 da Lei Complementar nº 003/2025	Dois salários mínimos	40h semanais	Ensino Médio Completo/Curso de Formação
Educador Físico	01	-	Art. 34 da Lei Complementar nº 003/2025	R\$ 1.951,39	20h semanais	Ensino Superior Completo/Registro no Conselho de Classe
Nutricionista	-	01	Art. 34 da Lei Complementar nº 003/2025	R\$ 1.951,39	20h semanais	Ensino Superior Completo/Registro no Conselho de Classe
Auxiliar de Consultório Odontológico	-	-	Artigo 3º, Inciso VI da Lei Municipal nº 001/2022	R\$ 1.944,92	40h semanais	Ensino Médio Completo/Registro no Conselho de Classe
Agente de Endemias	-	-	Art. 34 da Lei Complementar nº 003/2025	Dois salários mínimos	40h semanais	Ensino Médio Completo/Curso de Formação

OBSERVAÇÕES: As contratações que tem por base o Artigo 34 da Lei Complementar nº 003 de 03 de fevereiro de 2025 terão validade de 1 (um) ano, não podendo ser prorrogadas.

O processo seletivo para os cargos que não existe vaga será para formação de cadastro de reserva para eventual surgimento de vagas no decorrer do prazo de validade do processo seletivo.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Ser aprovado no Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal De Olímpio Noronha
Estado De Minas Gerais

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Rua 1º de Março, nº 450 - Centro - Cep. 37.488-000 - Tel. (35) 3274-1122

- 3.2. Ser brasileiro, naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, §1º da Constituição Federal.
- 3.3. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.
- 3.4. Ter nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo.
- 3.5. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 3.6. Gozar de boa saúde mental e física.
- 3.7. Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
- 3.8. O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
- 3.9. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
- 3.10. Atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.
- 4.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile, e-mail ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.
- 4.5 - Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com **poderes específicos**, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade do procurador.
- 4.6 – **O candidato para se inscrever no processo seletivo deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II), disponível para impressão no site www.olimpionoronha.mg.gov.br, anexar documento de identificação com foto.**



Prefeitura Municipal De Olímpio Noronha
Estado De Minas Gerais

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Rua 1º de Março, nº 450 - Centro - Cep. 37.488-000 - Tel. (35) 3274-1122

4.6.1 - **Os documentos comprobatórios obrigatórios deverão ser entregues em cópias autenticadas.** O candidato poderá autenticar seus documentos no Departamento de Recursos Humanos, a partir do momento da publicação do edital até o momento da inscrição, ou apresentar autenticação realizada em cartório.

4.7 - **As inscrições serão realizadas nos dias 10 e 11 de março de 2025 no período de 08h às 12h e das 13h às 15 horas.**

4.7.1 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF;

4.8 - O preenchimento dos dados constantes do requerimento de inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Artigo 5º, Inciso IV da Constituição da República, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4.9 - Este processo seletivo observará o prazo mínimo **de 02 (dois) dias** para o início das inscrições, contados da data de publicação do edital no sitio eletrônico oficial do Município e Mural de publicações.

4.10 - As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

4.11 - A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.12 - **O envelope lacrado contendo a documentação do candidato deverá ser entregue no Gabinete do Prefeito (Secretária: Mirian), situado na Rua 1º de Março, nº 450 - Centro, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:**

<i>FRENTE</i> COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2025 CARGO PLEITEADO: _____
<i>VERSO</i> NOME DO CANDIDATO: _____



Prefeitura Municipal De Olímpio Noronha
Estado De Minas Gerais

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Rua 1º de Março, nº 450 - Centro - Cep. 37.488-000 - Tel. (35) 3274-1122

ENDEREÇO: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

4.12.1 – O envelope deverá conter a ficha de inscrição, o documento de identificação, o comprovante de escolaridade, a carteira nacional de habilitação (somente para o cargo de operador de máquina leve) e documentos que comprovem eventual tempo de serviço no cargo pleiteado.

5. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

5.1 – Fazem parte da avaliação do Processo Seletivo Simplificado as seguintes fases:

- a) Fase de Experiência para todos os candidatos inscritos que terá uma pontuação máxima de 10 pontos;
- b) Entrevista Técnica para os candidatos aprovados dentro da linha de corte, que terá uma pontuação máxima de 10 pontos.

6. DA FASE DE EXPERIÊNCIA

6.1. A experiência do candidato será avaliado da seguinte forma:

TEMPO DE SERVIÇO EM FUNÇÕES CUJAS ATRIBUIÇÕES SEJAM COMPATÍVEIS COM O CARGO PLEITEADO	Até 01 ano	2 pontos
	Acima de 01 ano até 03 anos	4 pontos
	Acima de 03 anos até 05 anos	6 pontos
	Acima de 05 anos	10 pontos

7. DA ENTREVISTA TÉCNICA

7.1. Haverá entrevista técnica para os candidatos aprovados na fase de experiência conforme descrito neste item.

7.2. A entrevista técnica será realizada nos dias 13 de março de 2025, em local e horário a ser determinado no ato de convocação.

7.3. A lista dos candidatos convocados para a entrevista técnica será publicada no dia 11 de março de 2025.

7.4. Serão convocados os candidatos aprovados na fase de experiência até o 10º colocado da lista de cada cargo ofertado neste processo seletivo.



Prefeitura Municipal De Olímpio Noronha
Estado De Minas Gerais

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Rua 1º de Março, nº 450 - Centro - Cep. 37.488-000 - Tel. (35) 3274-1122

7.5. Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido de convocação, serão chamados para a prova prática.

7.6. Serão avaliados os itens a seguir:

CARGO	CRITÉRIOS AVALIADOS NA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TODOS OS CARGOS	<ul style="list-style-type: none">- Postura e linguagem durante a apresentação (1 ponto)- Capacidade de Adaptação (1 ponto)- Habilidade Profissional (5 pontos)- Maturidade Emocional (1 ponto)- Motivação para o trabalho (1 ponto)- Assertividade (1 ponto)	10 pontos

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da fase de experiência, acrescidos dos pontos obtidos na entrevista técnica.

8.2. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em lista única, por ordem decrescente da pontuação final.

8.3. Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentem em igualdade de pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:

- a) for mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no Artigo 27, Parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior nota da análise curricular;
- c) tiver maior idade;
- d) permanecendo o empate, será utilizado o sorteio público.

8.4. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Mural da Prefeitura e no site www.olimpionoronha.mg.gov.br.

8.5. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação do Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal De Olímpio Noronha
Estado De Minas Gerais

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Rua 1º de Março, nº 450 - Centro - Cep. 37.488-000 - Tel. (35) 3274-1122

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- 9.1.1. Não estiver presente no local de realização da entrevista técnica no horário determinado para o seu início;
- 9.1.2. Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado/ e/ou linha de corte;
- 9.1.3. Não apresentar o documento exigido em cada fase;
- 9.1.4. No momento da contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de um dia, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17 horas diretamente sede na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha-MG ou pelo e-mail gabinete@olimpionoronha.mg.gov.br, através do preenchimento do Formulário de Recurso – Anexo III do Edital, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, apresentar seu pedido devidamente fundamentado.

10.2. Serão admitidos recursos contra:

- a) resultado preliminar da análise curricular;
- b) resultado preliminar da entrevista técnica;

10.3. Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.

10.4. As decisões dos recursos apresentados poderão ser consultadas por cada recorrente na sede da Prefeitura de Olímpio Noronha.

10.5. Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.6. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e coerência;
- d) com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) contra terceiros



Prefeitura Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Rua 1º de Março, nº 450 - Centro - Cep. 37.488-000 - Tel. (35) 3274-1122

10.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos e/ou revisões adicionais.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e legislação federal com despesa de pessoal.

11.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.3. A convocação dar-se-á através de edital específico de convocação publicado no site www.olimpionoronha.mg.gov.br e no Mural da Prefeitura.

11.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma do item anterior.

11.4. Por ocasião da convocação, que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar, no Setor de Recursos Humanos, os seguintes documentos originais e fotocópias:

- a) cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) certidão de casamento ou nascimento;
- c) certidão de nascimento dos filhos e CPF;
- d) cadastro de pessoa física (CPF);
- e) cadastro do PIS/PASEP;
- f) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) atestado médico admissional;
- h) certidão de reservista (quando do sexo masculino);
- i) comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado no MEC;
- j) comprovante de residência;
- h) declaração que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme prevê a Constituição Federal; e quando acumulável, declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- i) carteira nacional de habilitação, se o caso;



Prefeitura Municipal De Olímpio Noronha
Estado De Minas Gerais

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Rua 1º de Março, nº 450 - Centro - Cep. 37.488-000 - Tel. (35) 3274-1122

j) conta bancária para crédito salarial junto ao Banco do Brasil S/A.

k) declaração de não estar cumprindo nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

l) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal.

11.5. A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no item anterior caracterizará a desistência do candidato.

11.6. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

12. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

12.1 - A contratação do candidato aprovado, convocado, será feita, exclusivamente, no Regime Estatutário, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Mural da Prefeitura e no site www.olimpionoronha.mg.gov.br

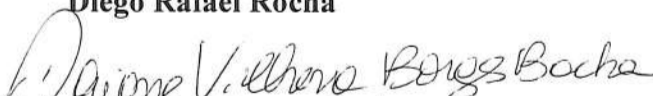
13.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais dos candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Artigo 31 da Lei nº 12.527/2011.

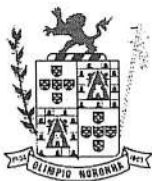
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

Olímpio Noronha/MG, 27 de fevereiro de 2025.


Wilson Nabak Sâmia


Diego Rafael Rocha


Daiane Vilhena Borges Bacha



Prefeitura Municipal De Olímpio Noronha
Estado De Minas Gerais

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Rua 1º de Março, nº 450 - Centro - Cep. 37.488-000 - Tel. (35) 3274-1122

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CONFORME LEI COMPLEMENTAR 002 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 e LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

- TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

ATRIBUIÇÕES: O Técnico de Enfermagem tem como atribuição o exercício de atividades de Técnico de Enfermagem na Unidade Básica de Saúde, conforme descrito no artigo 10, do Decreto nº 94.406/87, que regulamenta a Lei nº 7.498/86, que trata do exercício profissional do Técnico em Enfermagem. Para atender à necessidade da Administração Municipal na prestação do serviço essencial de saúde, o Técnico de Enfermagem poderá ser lotado em outra unidade do Departamento Municipal de Saúde, sem prejuízo à remuneração.

- AUXILIAR DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas, sob supervisão direta, simples e de relativa responsabilidade no atendimento à saúde do município.

- MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade, na condução de veículos automotores.

- ENFERMEIRO ESF:

ATRIBUIÇÕES: realizar atenção à saúde dos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão, e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de



Prefeitura Municipal De Olímpio Noronha
Estado De Minas Gerais

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Rua 1º de Março, nº 450 - Centro - Cep. 37.488-000 - Tel. (35) 3274-1122

Saúde, em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso de ambos os sexos; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como hipertensos, diabéticos etc.; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde, com vistas ao desempenho de suas funções; solicitar serviços de manutenção, reparo e substituição do material utilizado; inteirar-se da realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase em suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde; dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem; efetuar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de



Prefeitura Municipal De Olímpio Noronha
Estado De Minas Gerais

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Rua 1º de Março, nº 450 - Centro - Cep. 37.488-000 - Tel. (35) 3274-1122

enfermagem; realizar cuidados diretos de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados à capacidade de tomar decisões imediatas; participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenir e controlar a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhar a evolução e o trabalho de parto; prestar assistência obstétrica em situação de emergência; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente e ao recém-nascido; participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais do trabalho; participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; promover campanhas e outras mobilizações que se fizerem necessárias para conscientização da população; supervisionar as ações da ESF em parceria com as demais coordenações; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de educação permanente do Técnico em Enfermagem; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; fechar produção da unidade; realizar reunião semanal com as equipes que gerencia; monitorar metas assistenciais e administrativas; supervisionar o cumprimento da legislação vigente no que tange a recursos humanos, ESF, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, agendamento de consultas, exames, transporte sanitário, saúde bucal; supervisionar e garantir a limpeza, organização e ambiência da UBS; articular junto a outras secretarias municipais, entidades governamentais e não governamentais com intuito de viabilizar recursos de infraestrutura da unidade, manutenção de equipamentos, realização de campanhas e outras ações; supervisionar as ações da ESF em parceria com as demais coordenações; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações da UBS; supervisionar a produção das unidades; participar de todas



Prefeitura Municipal De Olímpio Noronha
Estado De Minas Gerais

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Rua 1º de Março, nº 450 - Centro - Cep. 37.488-000 - Tel. (35) 3274-1122

as capacitações e reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas que se refiram ao Laboratório de Inovações das Condições Crônicas – LIACC em que seja solicitada a participação do coordenador; promover campanhas e outras mobilizações que se fizerem necessárias para conscientização da população; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas.

- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

ATRIBUIÇÕES: desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população abrangida pela ESF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; realizar mapeamento; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da atenção básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem-informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; identificar parceiros e recursos evidentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes; participar em caráter excepcional de campanhas de controle de endemias e epidemias, mediante convocação do setor responsável; atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal De Olímpio Noronha
Estado De Minas Gerais

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Rua 1º de Março, nº 450 - Centro - Cep. 37.488-000 - Tel. (35) 3274-1122

- EDUCADOR FÍSICO:

ATRIBUIÇÕES: planejar, na atenção à saúde da criança, da mulher, do adulto e do idoso, atividades de recuperação física; conduzir as oficinas de atividade física, dança, etc; executar outras atividades correlatas.

- NUTRICIONISTA:

ATRIBUIÇÕES: exercer atividades relativas à alimentação de pessoas sadias, subnutridas ou doentes, realizar pesquisas e trabalhos de saúde pública relacionados com alimentação humana; conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; capacitar equipes do Programa Estratégia Saúde da Família e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais, como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; elaborar, em conjunto com as equipes do Programa Estratégia Saúde da Família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento; executar outras atividades correlatas.

- AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO:

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de responsabilidade no atendimento e encaminhamento de paciente; preenchimento e encaminhamento de fichas individuais de usuários cadastrados; sob orientação do odontólogo cuidar da limpeza e manutenção de equipamentos, preparar medicações e materiais.

- AGENTE DE ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES: mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; estar em contato permanente com a população, desenvolvendo ações educativas e de mobilização social, visando à promoção da saúde e prevenção das doenças endêmicas; desenvolver estratégias para conhecer a realidade do local a ser trabalhado; diagnóstico social; trabalhar com indicadores mensuráveis dos agravos existentes no Município; conhecer os meios de comunicação mais utilizados pelo público a ser trabalhado e



Prefeitura Municipal De Olímpio Noronha
Estado De Minas Gerais

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Rua 1º de Março, nº 450 - Centro - Cep. 37.488-000 - Tel. (35) 3274-1122

desenvolver materiais educativos (folders, cartazes, cartilhas) após este reconhecimento e de acordo com as necessidades específicas desse público; desenvolver ações que envolvam a participação comunitária; trabalhar com recursos instrucionais em saúde por intermédio de gincanas, palestras, oficinas, visitas domiciliares; elaborar programação e relatório mensal; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidades de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais; atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre as doenças endêmicas, seus sintomas e riscos e o agente transmissor; informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas; vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue; orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti*; promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle à dengue; comunicar ao instrutor/supervisor a existência de criadouros de larva ou mosquito transmissor da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público; encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal De Olímpio Noronha
Estado De Minas Gerais

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Rua 1º de Março, nº 450 - Centro - Cep. 37.488-000 - Tel. (35) 3274-1122

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO nº 004/2025

CARGO PLEITEADO: _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO

() Cópia do documento de identificação;

() Outros: _____

() Li e declaro sob as penas da lei, que estou ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado, bem como que possuo os requisitos para o provimento da função e que estou em condições de apresentar todos os documentos necessários para uma eventual celebração de contrato.

Olímpio Noronha/MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal De Olímpio Noronha
Estado De Minas Gerais

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Rua 1º de Março, nº 450 - Centro - Cep. 37.488-000 - Tel. (35) 3274-1122

ANEXO III

MINUTA PARA RECURSO

Ilmo. Sr.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EDITAL Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA – MINAS GERAIS

RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

N.º de Inscrição: _____

Eu, _____, abaixo qualificado (a), portador(a) da
cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o
nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de
_____, Estado de _____, inscrito(a) no **Processo**
Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o cargo de _____, vem a
presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO _____
divulgado por esta Comissão, no último dia _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s)
abaixo justificado:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere se a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Olímpio Noronha/MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Recorrente

OBS: Este formulário deve ser utilizado para qualquer recurso que o candidato venha interpor perante a Comissão de Organização.



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, nº 450 - Centro - Cep. 37.488-000 - CNPJ : 18.188.276/0001-00

Memorando

Assunto: Contratação por Excepcional Interesse Público.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com meus cumprimentos venho perante Vossa Excelência solicitar autorização para abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias por excepcional interesse público, para o Departamento Municipal de Saúde, pelas razões a seguir aduzidas:

I – PREVISÃO CONSTITUCIONAL

Além das figuras do servidor público, do cargo comissionado e do servidor que exerce função, a Constituição Federal aponta ainda, em seu artigo 37, IX, um outro modo de relacionamento funcional com a administração pública, o “contratado por prazo determinado”. Essa contratação estaria condicionada à previsão legal de hipóteses voltadas a atender “necessidade temporária de excepcional interesse público”. *In verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

(...)

Para tanto, alguns requisitos devem ser seguidos pelo Administrador para que as contratações não sejam consideradas nulas, requisitos estes de ordem constitucional e legal.

II - EDIÇÃO DE LEI MUNICIPAL

A primeira determinação constitucional estabelece que a contratação por tempo determinado deve ser autorizada mediante lei do órgão interessado, onde conste, dentre outras definições, as situações justificadoras para esse tipo de contratação.



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, nº 450 - Centro - Cep. 37.488-000 - CNPJ : 18.188.276/0001-00

Em obediência ao estabelecido, o Município de Olímpio Noronha/MG, editou a Lei nº 001 de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações posteriores, que previu as hipóteses de contratação:

Art. 3º A contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público poderá ser efetuada nos seguintes casos:

I - assistência a situações de calamidade pública declaradas pela autoridade competente;

II - assistência a emergências em saúde pública declaradas pela autoridade competente;

III - assistência a emergências ambientais declaradas pela autoridade competente;

IV - realização de recenseamentos;

V - prejuízos ou perturbações na prestação de serviços públicos essenciais, considerando estes como aqueles constantes no rol do art. 10 da Lei Federal nº 7.783/1989.

VI – para suprir necessidade transitória de substituição de servidores efetivos em decorrência de afastamentos, licenças ou vacância de cargos afetos aos setores de saúde, transporte, obras, educação, assistência social e segurança pública;

VII – admitir professor substituto nas hipóteses abaixo relacionadas, quando não houver disponibilidade de profissional concursado, do quadro de servidores do município, para provimento:

a) vacância do cargo;

b) afastamento ou licença, na forma do regulamento; ou

c) nomeação para ocupar cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do município de Olímpio Noronha.

VIII - admissão de profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência, nos termos da legislação, matriculadas regularmente na Rede Municipal de Ensino.

(...)

Art. 5º A contratação de pessoal com fundamento nesta lei será feita mediante processo seletivo simplificado, nos termos de regulamento.

Em relação aos profissionais que integram o Programa Estratégia Saúde da Família – ESF a Lei Complementar nº 003 de 03 de fevereiro de 2025, tratou das contratações:

Art. 34 Até a realização de novo processo seletivo público, fica autorizado ao Município contratar, por excepcional interesse público, as funções previstas nesta lei.

Conforme se depreende das referidas leis, poderá haver contratação temporária por excepcional interesse público, para suprir a demanda do Departamento de Saúde, desde que



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, nº 450 - Centro - Cep. 37.488-000 - CNPJ : 18.188.276/0001-00

precedida de processo seletivo simplificado.

III - DO PRAZO DETERMINADO DAS CONTRATAÇÕES

Conforme determinado pelo Artigo 4º, inciso II e III da Lei nº 001 de 16 de fevereiro de 2022, as contratações devem obedecer os prazos estabelecidos, quais sejam:

Art. 4º Os contratos temporários firmados com fundamento nesta lei terão as seguintes durações:

I – 06 (seis) meses, nos casos dos incisos I a V do caput do art. 3º;

II - o prazo necessário à substituição, nos casos de licenças e afastamentos e na hipótese do Inciso VII do artigo 3º;

III – por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos casos de vacância do cargo previsto no Inciso VI do art. 3º;

IV – 12 (doze) meses, no caso do inciso VIII do caput do art. 3º.

Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos:

I - nos casos dos incisos I a V do caput do art. 3º, desde que ainda não tenha ocorrido a superação da situação emergencial ou calamitosa e que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceda 24 (vinte e quatro) meses;

II - no caso do inciso VIII do caput do art. 3º, por até 12 (doze) meses. Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos:

I - nos casos dos incisos I a V do caput do art. 3º, desde que ainda não tenha ocorrido a superação da situação emergencial ou calamitosa e que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceda 24 (vinte e quatro) meses;

II - no caso do inciso VIII do caput do art. 3º, por até 12 (doze) meses.

Em relação aos profissionais que integram o Programa Estratégia Saúde da Família – ESF a Lei Complementar nº 003 de 03 de fevereiro de 2025, tratou do prazo das contratações:

Art. 34. (...)

Parágrafo único. As contratações decorrentes do caput não poderão ter vigência superior a 12 (doze) meses, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, prorrogação ou nova contratação após findo o prazo estabelecido..

IV – DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS PELO PROCESSO SELETIVO

Segue, abaixo quadro contendo os cargos e as quantidades de vagas a serem preenchidas pelo



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, nº 450 - Centro - Cep. 37.488-000 - CNPJ : 18.188.276/0001-00

processo seletivo.

Cargo	Vagas por Vacância	Vagas por Licenças e Afastamentos	Dispositivo legal	Salário	Carga-horária	Requisito Mínimo
Técnico de Enfermagem	01	-	Artigo 3º, Inciso VI da Lei Municipal nº 001/2022	R\$ 1.944,92	40h semanais	Curso Técnico/Registro no Conselho da Classe/Curso de Capacitação na área de Vacinação
Auxiliar de Saúde	01	-	Artigo 3º, Inciso VI da Lei Municipal nº 001/2022	R\$ 1.944,92	40h semanais	Ensino Médio Completo
Motorista	-	-	Artigo 3º, Inciso VI da Lei Municipal nº 001/2022	R\$ 1.523,72	40h semanais	Ensino Fundamental Completo/Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou superior
Enfermeiro ESF	01	-	Art. 34 da Lei Complementar nº 003/2025	R\$ 4.894,86	40h semanais	Ensino Superior Completo/Registro no Conselho da Classe
Agente Comunitário de Saúde	02	-	Art. 34 da Lei Complementar nº 003/2025	Dois salários mínimos	40h semanais	Ensino Médio Completo/Curso de Formação
Educador Físico	01	-	Art. 34 da Lei Complementar nº 003/2025	R\$ 1.951,39	20h semanais	Ensino Superior Completo/Registro no Conselho de Classe
Nutricionista	-	01	Art. 34 da Lei Complementar nº 003/2025	R\$ 1.951,39	20h semanais	Ensino Superior Completo/Registro no Conselho de Classe
Auxiliar de Consultório Odontológico	-	-	Artigo 3º, Inciso VI da Lei Municipal nº 001/2022	R\$ 1.944,92	40h semanais	Ensino Médio Completo/Registro no Conselho de Classe
Agente de Endemias	-	-	Art. 34 da Lei Complementar nº 003/2025	Dois salários mínimos	40h semanais	Ensino Médio Completo/Curso de Formação

V – JUSTIFICATIVA

As contratações solicitadas no presente processo são justificadas pela ocorrência dos seguintes fatos:

- 1) O último concurso público no Município de Olímpio Noronha ocorreu no ano de 2019 e a gestão anterior (2021/2024), quando assumiu, optou por não prorrogar sua vigência;
- 2) A atual gestão necessita de um prazo para organização e realização de um novo concurso, levando-se em conta a necessidade de atualização da legislação que rege o Plano de Cargos e Salários, Estatuto do Servidor, bem como para a contratação da empresa que realizará o concurso;
- 3) Os cargos que se pretendem suprir são diretamente associados aos serviços de saúde, razão pela qual o não preenchimento comprometerá a prestação de serviço essencial do Município



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, nº 450 - Centro - Cep. 37.488-000 - CNPJ : 18.188.276/0001-00

VI - DA MODALIDADE DE ANÁLISE DO PROCESSO

Quanto aos critérios de seleção a serem eleitos para o edital do Processo Seletivo Simplificado, estes deverão ser constituídos por duas fases denominadas “Fase de Experiência” e “Entrevista Técnica”.

Ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, não há de se aplicar, de forma rigorosa, as regras afetas aos Concursos Públicos, em razão de seu objeto, singeleza, urgência e, sobretudo, a prevalência do interesse público na sua realização, desde que observados os princípios basilares que norteiam a administração pública.

Embora a Constituição Federal não tenha exigido que as contratações temporárias de servidores fossem precedidas de concurso público de provas ou de provas e títulos, a realização de processo seletivo pela Administração para proceder a contratações dessa natureza, em regra, é medida que se impõe em razão dos princípios da impessoalidade e moralidade, previstos no caput do art. 37 do texto constitucional, de observância obrigatória.

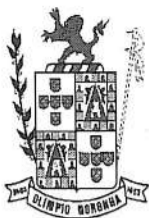
Nesse aspecto, o procedimento a ser adotado no processo seletivo simplificado deve ser semelhante ao do concurso público, no que tange à fixação de critérios de seleção adequados às funções, para evitar a subjetividade na escolha dos candidatos.

Desta feita, seguem abaixo os critérios que serão utilizados para avaliação dos candidatos:

DA FASE DE EXPERIÊNCIA

A experiência do candidato será avaliado da seguinte forma:

TEMPO DE SERVIÇO EM FUNÇÕES CUJAS ATRIBUIÇÕES SEJAM COMPATÍVEIS COM O CARGO PLEITEADO	Até 01 ano	2 pontos
	Acima de 01 ano até 03 anos	4 pontos
	Acima de 03 anos até 05 anos	6 pontos
	Acima de 05 anos	10 pontos



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, nº 450 - Centro - Cep. 37.488-000 - CNPJ : 18.188.276/0001-00

DA ENTREVISTA TÉCNICA

CARGO	CRITÉRIOS AVALIADOS NA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TODOS OS CARGOS	<ul style="list-style-type: none">- Postura e linguagem durante a apresentação (1 ponto)- Capacidade de Adaptação (1 ponto)- Habilidade Profissional (5 pontos)- Maturidade Emocional (1 ponto)- Motivação para o trabalho (1 ponto)- Assertividade (1 ponto)	10 pontos

VII- CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fim de fazer valer os princípios que regem a Administração Pública esculpido no *caput* do Artigo 37 da Constituição da República, solicito a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de profissional para o Departamento Municipal de Saúde, conforme quadro em anexo.

Atenciosamente,

Olímpio Noronha/MG, 21 de fevereiro de 2025.


WILSON NABAK SÂMIA
Diretor do Departamento de Saúde

